

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. 1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender as necessidades de Aquisição de Material de Limpeza, para atender o ressuprimento dos estoques do almoxarifado, visando o atendimento da demanda da Prefeitura e suas Secretarias, durante o período de 12 (doze) meses. 2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2022, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2022, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**4.1. Especificação dos produtos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro, caixa c/ 12 unidades	CX	1000		
2	Água sanitária - 1 litro caixa c/ 12 unidades	CX	2000		
3	Álcool em gel 70° INPM- 500ml, caixa c/ 12 unidades	CX	700		

4	Álcool etílico líquido a 92,8° e embalagem de 1 litro caixa c/ 12 unidades	CX	700		
5	Amaciante de roupa - 1 litro, caixa c/12	CX	350		
6	Bacia plástica com capacidade 16 litros	UND	200		
7	Bacia plástica com capacidade 25 litros	UND	200		
8	Bacia plástica capacidade 40 litros	UND	200		
9	Bacia plástica capacidade 5 litros	UND	200		
10	Balde com esfregão tipo mop	UND	120		
11	Balde plástico 15 litros c/ alça	UND	200		



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

12	Balde plástico 8 litros c/ alça	UND	200		
13	Cesto fechado com tampa e pedal 50 litros	UND	100		
14	Cesto de lixo c/ tampa 30 litros	UND	200		
15	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 14 litros	UND	300		
16	Cesto fechado com tampa capacidade 60 litros	UND	200		
17	Cesto telado p/ lixo capacidade 10 litros	UND	300		
18	Coador de café de pano médio	UND	800		
19	Colher descartável p/ refeição pacote c/ 50 unidades	PCT	1000		
20	Colher descartável p/ sobremesa pacote c/ 50 unidades	PCT	1000		
21	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades, caixa c/ 25 pacotes	CX	350		
22	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidade, caixa c/ 50 pacotes	CX	200		
23	Desentupidor de pia	UND	200		
24	Desentupidor de vaso sanitário	UND	420		
25	Desinfetante tipo creolina, antisséptico frasco c/500 ml, caixa c/12 unidades	CX	800		
26	Desinfetante p/ aplicação geral, diversas fragâncias, 1 litro cx c/12 unidades	CX	2000		
27	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho diversas fragrâncias cx c/12 unidades	CX	600		
28	Detergente lava louça – 500 ml, caixa c/24 unidades	CX	2000		
29	Dispenser p/álcool em gel material plástico	UND	100		

30	Dispenser p/ copos de água 200ml em plástico	UND	60		
31	Escova de lavar roupa plástico	UND	200		
32	Escova tipo unha, material plástico, cerdas nylon monoface	UND	200		
33	Escova para vaso sanitário com suporte	UND	400		
34	Escovão de piaçava c/ cabo	UND	800		
35	Espanador de teto de nylon c/cabo madeira	UND	200		
36	Esponja de aço, pacote com 08 unidades	PCT	5600		
37	Esponja dupla face - pacote c/ 60 unidades	CX	400		
38	Flanela 30x50 cm na cor abóbora	UND	5000		
39	Garrafa térmica 12 lt com torneira	UND	30		
40	Garrafa térmica 5 lt com torneira	UND	30		
41	Garrafa térmica 1lt	UND	40		
42	Guardanapo de papel medindo 21,5x21,5cm em folha dupla liso, branco, pct c/ 50 und	PCT	3000		
43	Inseticida aerosol, frasco 300ml, caixa c/ 12 unidades	CX	200		
44	Kit merenda escolar (prato, copo, cumbuca, colher)	KIT	1800		
45	Limpa alumínio - frasco 500ml, caixa c/ 24 unidades	CX	300		
46	Limpa vidro, tubo com 500 ml	UND	1000		
47	Limpador de vaso sanitário, escova p/higienização de vaso com suporte em polipropileno	UND	400		
48	Lixeira seletiva com 4 peças(papel, plástico, metal, vidro) 100 lt	UND	10		
49	Lustra móveis 200ml	UND	500		
50	Luvas de borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano médio.	PAR	1500		
51	Luvas de borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano longo.	PAR	1500		
52	Luvas de borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano longo.	PAR	2000		
53	Luvas de borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano médio.	PAR	2000		
54	Luvas de borracha - material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, uso doméstico. Cano médio.	PAR	2000		
55	Naftalina sólida c/30 g	UND	500		
56	Odorizador aerosol de ambiente de 360 ml, pct c/12 und	PCT	300		
57	Pá de lixo plástica com cabo comprido, plastificado e resistente	UND	300		

58	Pano de prato, tecido algodão cru, 70x50 cm, diversas cores com bainhas laterais	UND	5000		
59	Pano de chão 100% algodão, 50x80 branco, tipo zig zag nas pontas	UND	5000		
60	Pano tipo perfix pacote c/ 5 unidades	PCT	600		
61	Papel higiênico folha dupla, fardo c/ 16 pcts c/4 rolos	FARDO	200		
62	Papel higiênico simples, fardo c/16 pcts c/4 rolos	FARDO	1300		



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

63	Papel toalha branco, 22 x 20 cm rolo, pcts c/ 2 rolos	PCT	1000		
64	Papel toalha interfolhado branco, pct c/1000 folhas	PCT	1000		
65	Porta papel toalha, plástico, cor branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha	UND	60		
66	Limpador Multiuso 500ml cx c/12 und	CX	140		
67	Rodo borracha 40 cm	UND	800		
68	Rodo plástico 30 cm	UND	800		
69	Sabão em barra glicerinado 1kg cx c/10 und	CX	300		
70	Sabão em pó, 500g fardo c/ 20 pacotes	FARDO	1200		
71	Sabonete líquido, frasco c/ 500 ml cx c/12 und	FRASCO	200		
72	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 05 unidades.	PCT	7000		
73	Saco de lixo 30 litros pacote c/ 10 unidades	PCT	7000		
74	Saco de lixo 50 litros, pacote c/ 10 unidades	PCT	7000		
75	Saco lixo 15 litros pacote c/ 10 unidades.	PCT	7000		
76	Saco lixo 200 litros pacote c/ 10 unidades.	PCT	5000		
77	Saco de lixo hospitalar 100 Litros pct c/ 100	PCT	100		
78	Saco de lixo hospitalar 50 Litros pct c/ 100	PCT	100		
79	Sacola plástica 10 kg pct c/100 und	PCT	100		
80	Sacola plástica 15 kg pct c/100 und	PCT	100		
81	Saponáceo frasco 300g caixa c/ 12 unidades	CX	200		
82	Soda cáustica, 300g caixa c/ 12 unidades	CX	200		
83	Vassoura de pelo c/ cabo	UND	1000		
84	Vassoura de piaçava c/ cabo	UND	1800		

85	Vassoura de piaçava tipo gari c/ cabo	UND	1000		
				TOTAL	

4.2. Os produtos deverão atender as normas de qualidade impostas pelos órgãos de controle; 4.3 O julgamento será por item.

4.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas. 4.4.1. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

4.5. Será aceito oferta em moeda brasileira.

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA 5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. A licitante vencedora deste certame será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme esse termo.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. 5.7. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para a entrega dos produtos;



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5 Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos; 6.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de

Administração;

6.9 Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante. 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. 7.8.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS. 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes; 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato; 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante. 7.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para objeto.



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal

e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias. 8.3.

A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita. 8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. 8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.7. A nota fiscal deverá vir informando em campo específico, dados a qual processo licitatório foi contratado, com número do processo e número do contrato.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Inhangapi